

Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Analise da Elaboração ao Projeto de Lei nº 141/2013 de autoria do Senhor Prefeito.

Analisando atentamente a Elaboração Financeira do Projeto de Lei nº 141/2013 de autoria do Senhor Prefeito.

◆Alerto que no Artigo 2º no item primeiro o Poder Executivo anula parte da dotação orçamentária do Poder Legislativo para ser utilizado nas despesas do Município de Ibitinga.

Analisando os demonstrativos da execução orçamentária e financeira após a anulação prevista no Projeto de Lei nº 141/2013 concluo que o total da despesa do Poder Legislativo de Ibitinga permanecerá em total legalidade com os percentuais exigidos por lei para as despesas com Pessoal e outras despesas de consumo imediato.

No Artigo 2º na anulação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social na sexta anulação deverá excluir os dois últimos algarismos do valor anulado.

Apresento logo abaixo o valor correto para ser utilizado no código do elemento da despesa dotação do orçamento vigente como segue:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 020900

08.243.0108.2038.0000 - Fundo Municipal da Criança

Ibitinga, 24 de setembro de 2.013

atima Aparecida Johansen Coordenadora Financeira

Avenida Dr. Victor Maida, nº. 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3342-2070 - CEP 14940-000 Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: legislativo@camaraibitinga.sp.gov.br

